PROCESSO N° 00045.030022/2025-53
CONTRATO N° 159/2020
ADITIVO N°06

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2020, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, DE INTERESSE COLETIVO, E DE CARÁTER ASSISTENCIAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, GESTORA DO CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO – CEIR.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, CNPJ n°**05.522.917/0001-70**, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Primavera, nesta Capital, doravante chamado **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Presidente, **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, e de caráter assistencial de atenção à saúde, **qualificada como Organização social, gestora do Centro Integrado de Reabilitação – CEIR**, CNPJ n.° 07.995.466/0001-13, CNES Nº 5864399, localizada na Sede - Avenida Dom Severino, Nº 795, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-370, Teresina-Piauí; Telefone: (86) 3232-0353, CEIR – Avenida Higino Cunha, Nº 1515, Bairro Ilhotas, CEP: 64014-220, Teresina – PI, representada por seu representante legal **ADERSON LUZ CARVALHO.**

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo referente ao contrato Nº 159/2020, tendo por objeto **SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO, ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS, SAÚDE AUDITIVA, FÍSICA E INTELECTUAL, CONSOANTE TABELA SUS, PARA OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS,** a qualquer indivíduo e que deles necessitem, nos turnos da manhã, tarde, dentro do limite financeiro pré-estabelecido, em vista do contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, sujeitando as partes à Lei n° 8.666, de 21/06/1993, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato Nº 159/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 159/2020, em caráter excepcional, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **10/12/2025**, tendo como termo final o dia **10/12/2026** ou até que se finalize novo processo de contratação, situação na qual a avença será rescindida automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E como prova de terem assim estipulado, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma, fazendo-o na presença de duas testemunhas.

Teresina (PI), 10 de dezembro de 2025.

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Presidente
CONTRATANTE

ADERSON LUZ CARVALHO
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF:_____
2. _____ CPF:_____

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020; REF. PROCESSO N° 00045.030022/2025-53; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR; CNPJ 07.995.466/0001-13. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/12/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 10/12/2026 OU ATÉ QUE SE FINALIZE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, SITUAÇÃO NA QUAL A AVENÇA SERÁ RESCINDIDA AUTOMATICAMENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II E §4º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ADERSON LUZ CARVALHO.

a oferta dos serviços de saúde à população durante esse intervalo; RESOLVE: Art. 1º Os serviços de urgência e emergência que executam jornada de trabalho em regime de plantão de atendimento 24 horas (incluindo feriados/pontos facultativos e finais de semana) — Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Hospitais Tipo I e II, Maternidades, Centrais de regulação, Centro de Diagnóstico por exames "Dr. Raul Bacellar", Serviços de Vigilância em Saúde (Sanitária/Epidemiológica e de Zoonoses), Centro de Atenção Psicossocial – CAPS III-Sul e Residência Terapêutica, por se tratarem de atividades essenciais à saúde pública, deverão manter funcionamento normal nos feriados, bem como nos dias antecedentes e subsequentes, com equipes completas. Parágrafo único. Caberá à chefia imediata acompanhar a escala de servidores durante o período, efetuando o registro de faltas ou ausências injustificadas, conforme previsão do Estatuto dos Servidores Municipais. Art. 2º Os serviços ambulatoriais especializados — Centro Integrado de Saúde Dr. Lineu Araújo-CISLA, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO's) e Ambulatórios hospitalares — deverão observar regime de recesso compensado, mantendo oferta reduzida de atendimentos nos dias úteis. Parágrafo único. As equipes deverão ser organizadas em duas turmas, que se revezarão nos dias úteis, conforme calendário: I – Semana do Natal: 22 a 26 de dezembro de 2025; II – Semana do Ano Novo: 29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026. Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde (UBS's) da rede municipal deverão manter funcionamento regular durante o recesso de fim de ano, assegurando atendimento pleno à população nos dias úteis, mediante adoção do regime de recesso compensado. Parágrafo único. As equipes deverão ser divididas em 2 (duas) turmas, em revezamento nos dias úteis, conforme estabelecido no art. 2º. Art. 4º As sedes administrativas da FMS deverão adotar o regime de recesso compensado, com divisão de equipes em 2 (duas) turmas revezadas nos dias úteis, observando os períodos definidos no art. 2º. Art. 5º O revezamento compensado deverá obedecer aos seguintes critérios: I – As Diretorias, Coordenações e Gerências competentes deverão organizar escalas que garantam a continuidade dos serviços nos dias úteis. II – O servidor escalado não poderá, durante a semana de trabalho designada, usufruir de faltas abonadas, banco de horas, folgas compensatórias ou ausências justificadas não previstas em lei. III – A compensação das horas não trabalhadas deverá obedecer à jornada regular e às regras de controle de frequência definidas. IV – Compete à chefia imediata definir, fiscalizar e validar os procedimentos de compensação de jornada. Art. 6º Fica vedada qualquer medida administrativa que implique redução, interrupção ou limitação do acesso dos usuários a ações programáticas, atendimentos, vigilância sanitária, acompanhamento de usuários ou demais atividades assistenciais, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da garantia constitucional ao direito à saúde. Art. 7º Compete às Diretorias finalísticas da FMS a fiscalização e o monitoramento da execução das disposições desta Portaria, com adoção das medidas administrativas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, em caso de descumprimento, ressaltando-se que mesmo transitoriamente em exercício de função pública, poderá resultar em avaliações civis e penais, por ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, caso haja inobservância de natureza funcional, sempre respeitado o direito à ampla defesa e contraditório; Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS.

ID: 000450415800342025

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020 ; REF. PROCESSO Nº 00045.030022/2025-53; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃOASSOCIAÇÃO REABILITAR; CNPJ 07.995.466/0001-13. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 159/2020, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10/12/2025, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 10/12/2026 OU ATÉ QUE SE FINALIZE NOVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, SITUAÇÃO NA QUAL A AVENÇA SERÁ RESCINDIDA AUTOMATICAMENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II E §4º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: ADERSON LUZ CARVALHO.

ID: 000450415800352025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2025 ; PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: TOLESUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 454.914,90 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: SIMONE POZZEBON.

ID: 000450415800362025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2025 ; PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ Nº 06.628.333/0001-46; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 9.332.705,26 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 10/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: DANIEL JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE.

ID: 000450415800372025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2025 ; PROCESSO Nº 00045.063269/2024-25; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00031/2025; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E CONTRATADA: O C E TORRES LTDA - SHOPODONTO DENTAL, CNPJ Nº 50.979.927/0001-93; OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVO ESTIMADO NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE TERESINA – PI, POR MEIO DOS SETORES REQUISITANTES GEAFA-DAB, CAF-HUT, GEAFH-DAE. VALOR R$ 60.810,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA; E PELA CONTRATADA: ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES.

ID: 000450415800382025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 356/2025 ; PROCESSO Nº 00045.056713/2025-09; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: F E L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 22.239.797/001-17; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS DOS IMÓVEIS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO MATERIAL NECESSÁRIO PARA TAL FIM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. VALOR ESTIMADO: R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES). FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023/SEAD-PI DIÁRIO Nº 19/2024, 26 DE JANEIRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA 05/12/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITORSA E PELA CONTRATADA: ANTONIO FILLIPE MARQUES

ID: 000450415800392025

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Despacho numero 13987044, por considerar suficien-